



---

## LEI Nº 3031, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal formalizar subvenção no valor de R\$ 17.050.000,00 (dezessete milhões e cinquenta mil reais) à Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus conforme Lei Federal 4.320 de 1964 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos financeiros através de Subvenção, com a Entidade Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, nos moldes do artigo 12, §3º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março 1964 e Art. 26 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** As subvenções que tratam a presente matéria, serão destinadas a Entidade disposta do Artigo 1º para cumprimento dos Planos de Trabalhos, que seguem como anexo a esta, sendo relativos às prestações de serviços desenvolvidos junto à unidade hospitalar e também à Unidade UPA-24h.

**Art. 3º** A Subvenção trazida para o plano de trabalho da unidade hospitalar seguirá previsão orçamentária para o ano de 2023, aprovada pelo Legislativo, em 19 de dezembro de 2022, qual seja, R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais) anuais, oriundos de recursos próprios - Fonte 01.

**Art. 4º** A Subvenção trazida para o plano de trabalho da unidade hospitalar seguirá previsão orçamentária para o ano de 2023, aprovada pelo Legislativo, em 19 de dezembro de 2022, para o desenvolvimento dos trabalhos da UPA-24H, será de R\$5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais) anuais, oriundos de recursos próprios - Fonte 01

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das específicas dotações previstas no orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 13 de janeiro de 2023.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI  
*Prefeito Municipal*

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR  
*Procurador Geral do Município*

Autoria: Poder Executivo

